

lei nº 93

Dispõe sobre aumento
de taxa d'água.

A Câmara Municipal de Ibiá,
por seus representantes, aprovou a seguinte
lei:

Art. 1º - Tassa a ser de R\$ 120,00
(Cento e vinte cruzeiros) anuais a taxa
de água para o exercício de 1952.

Art. 2º - Os consumidores que
pagarem a taxa de água de uma só
vez, até o dia 31 de Março de cada ano,
terão o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - O Recurso mencionado
na presente lei, será empregado no
serviço de abastecimento de água nos
distritos de Argemita e Gobatã, e no me-
lhoramento da rede da sede.

Art. 4º - Derrogadas as disposições
em contrário, a presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, ex-
ceto quanto ao aumento de taxa, que
será cobrado a partir de 1º de janeiro
de 1952.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 11 de
Abril de 1951.

a) Bartholomeu Ribeiro de Sousa

Prefeito

a) Alvaro de Azevedo Costa

Secretário

Aprovado em 10 de Abril de 1951.

a) Francisco Alvarenga
Presidente

a) José Pinto de Carvalho
Vice-Presidente

a) Mr. José Olimpio Dias
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura aos 11 de Abril de 1951.

a) Álvaro de Azevedo Costa
Secretário